

EDITAL DC/BP/CP/IT 2/2026

DETERMINA CRONOGRAMA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DO 1.º PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE SUFICIÊNCIA EM UNIDADES CURRICULARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026.

Os Diretores dos Câmpus Bragança Paulista, Campinas e Itatiba da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Resoluções CONSEPE 17/2020 e CONSEACC/BP/CP/IT 25/2024 e CONSEACC/BP 35/2024, baixam o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas, no período de 2 a 31 de janeiro de 2026, as inscrições para o 1.º período de Avaliação de Suficiência em unidades curriculares dos cursos de graduação da Universidade São Francisco – USF, para o 1.º semestre de 2026.

§ 1.º A Avaliação de Suficiência consiste na verificação da recuperação de conhecimentos referentes à unidade curricular do curso de graduação na qual o estudante tenha sido reprovado.

§ 2.º A aprovação obtida na Avaliação de Suficiência será registrada no Histórico Escolar e dispensará o estudante de cursar a unidade curricular correspondente em regime de dependência.

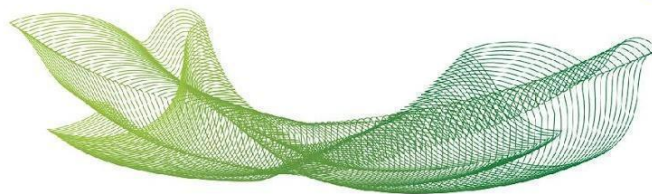
§ 3.º Não haverá Avaliação de Suficiência para as unidades curriculares que, por sua natureza, não são passíveis deste exame.

§ 4.º Haverá Avaliação de Suficiência de todas as unidades curriculares para as quais houver inscrições confirmadas, excetuadas aquelas que se enquadrarem no § 3.º.

§ 5.º Será considerado aprovado o estudante que obtiver nota igual ou superior a 6,0 pontos, em escala de zero a dez, admitida a fração decimal de 0,1 ponto.

Art. 2.º As unidades curriculares objeto de inscrição para Avaliação de Suficiência e seus conteúdos programáticos estarão disponíveis no Ambiente de Aprendizagem.

Parágrafo único. O estudante deve verificar a disponibilização da unidade curricular e dos conteúdos programáticos em seu Ambiente Virtual de Aprendizagem (C@mpusDigital),



manifestando-se via protocolo online até o dia 10 de fevereiro de 2026, caso não localize a unidade ou o conteúdo.

Art. 3.º Para submeter-se à Avaliação de Suficiência, o estudante deverá, para cada uma das unidades curriculares desejadas, realizar inscrição por meio de requerimento eletrônico, via USFConnect, e recolher a taxa de R\$ 184,00 por unidade curricular pretendida, a ser cobrada na próxima mensalidade.

§ 1.º O estudante poderá submeter-se a até duas provas por data de avaliação, conforme previsto no art. 7.º, § 2.º, da Resolução CONSEPE 17/2020, que estabelece as regras da Avaliação de Suficiência.

§ 2.º O estudante não poderá submeter-se à avaliação em unidade curricular na qual esteja matriculado no período.

§ 3.º Para cada solicitação, o valor correspondente será cobrado na próxima mensalidade.

Art. 4.º Não haverá segunda chamada, nem nova oportunidade de prova, nem devolução de taxa de solicitação para o estudante que se ausentar da avaliação ou nela tiver sido reprovado, salvo casos amparados em lei.

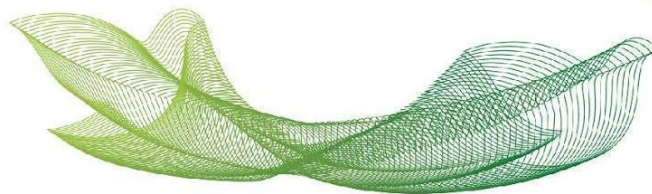
Art. 5.º A Universidade São Francisco aplicará a Avaliação de Suficiência dos cursos de graduação, modalidades educação presencial, semipresencial e a distância, nas dependências dos respectivos Câmpus e Polos de matrícula do estudante, de forma exclusivamente presencial, individual e sem consulta, independentemente da modalidade de oferta da unidade curricular.

§ 1.º A aplicação da Avaliação de Suficiência poderá ocorrer nos laboratórios de informática ou em salas de aula, a critério da USF, devendo o estudante seguir as orientações relativas à conduta e realização da avaliação.

§ 2.º A Avaliação de Suficiência do Câmpus Campinas será realizada na Unidade Swift.

Art. 6.º As provas de Avaliação de Suficiência dos cursos de graduação, modalidades educação presencial, semipresencial e a distância, serão realizadas exclusivamente de forma presencial, no dia 21 de fevereiro de 2026, no período das 9 às 13 horas, sem intervalos, independentemente da modalidade de oferta da unidade curricular e do número de unidades curriculares nas quais o estudante estiver inscrito.

§ 1.º O estudante inscrito deverá apresentar-se no local da prova com 30 minutos de antecedência, portando documento oficial com foto ou RA, sendo permitida sua entrada até, no máximo, decorridos



30 minutos de seu horário inicial, ou seja, até às 9 horas e 30 minutos, o que não implicará prorrogação do horário final.

§ 2.º Não será permitido deixar o recinto da prova antes de decorridos 60 minutos de seu início.

§ 3.º O horário de encerramento de todas as provas será às 13h.

§ 4.º A utilização de calculadora ou qualquer outro material será permitida somente nos casos em que houver autorização expressa nas instruções das respectivas provas.

§ 5.º Em caso de absoluta necessidade, será permitida a saída para utilizar o banheiro, fato que será registrado no controle de Utilização de Banheiro, sendo os casos excepcionais analisados pelo aplicador da prova.

§ 6.º Será anulada a prova do estudante que utilizar meios de comunicação fraudulentos ou qualquer forma de consulta durante a prova.

Art. 7.º É vedado ao estudante qualquer tipo de gravação, registro, armazenamento e compartilhamento, incluindo cópia, foto, filmagem, escaneamento ou download, bem como a comunicação com outros estudantes ou com o público externo durante a avaliação.

§ 1.º O estudante deverá cumprir todas as orientações determinadas pela Coordenação do Curso e/ou docente responsável pela elaboração da prova, bem como dos responsáveis pela aplicação da prova, estando sujeito às sanções administrativas previstas no Regimento.

§ 2.º Se identificada alguma fraude na realização da prova, todas as avaliações do dia do respectivo estudante serão anuladas.

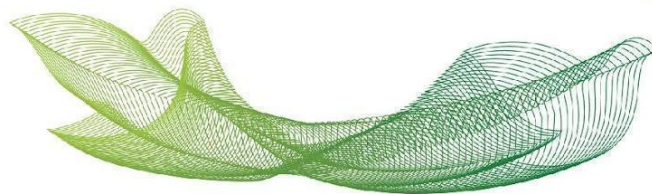
Art. 8.º Os resultados da Avaliação de Suficiência serão publicados no USFConnect até o dia 9 de março de 2026.

Art. 9.º O estudante poderá agendar vista de prova e/ou requerer revisão de sua avaliação no período de até 3 dias, contados a partir da publicação, por meio de requerimento eletrônico, via USFConnect.

§ 1.º A revisão de prova se refere a situações estruturais das questões, que devem ser justificadas no protocolo.

§ 2.º Não se aplica solicitação apenas para alteração da nota final.

Art. 10. Os casos excepcionais deverão ser formalizados pelo estudante por meio de requerimento eletrônico, via USFConnect, e serão analisados pela Direção de Câmpus e Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.



Art. 11. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 20 de janeiro de 2026.

Marcelo da Silva
Diretor de Câmpus – Itatiba

Patrícia Teixeira Costa
Diretora de Câmpus – Bragança Paulista

Paulo Eduardo Silveira
Diretor de Câmpus – Campinas